

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS – CAMPUS SANTANA

No dia 19 de Novembro de 2025, às 17h10, o Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras Português do Campus Santana reuniu, na sala de Reuniões do Campus. Os seguintes docentes estiveram presentes: professora Fernanda Santos (Coordenadora de Curso), professor Romário Duarte Sanches (Vice-Coordenador de Curso), professor Eduardo Alves Vasconcelos, professor Ednaldo Tartaglia Santos, professora Gilmara dos Reis Ribeiro, professor Murilo Alberto Martins Silva, professora Natali Fabiana Costa e Silva, professor Rafael Senra Coelho. O professor Victor André Pinheiro Cantuário justificou ausência por motivos pessoais. Os/as representantes discentes presentes foram os/as seguintes: João Paulo Brito, Railson Cardoso Barbosa, Rian Freitas da Silva, Ana Danilly, Camilla Bianca Paixão do Amaral, Luana Carvalho, com a seguinte pauta: **1. Informes.** A professora Fernanda Santos informou que, a pedido do DERCA, a lista de alunos e alunas que devem ser desligados do Curso foi enviada. Os representantes discentes solicitaram a retirada de alguns nomes de estudantes que ainda estão cursando. Sendo assim, a lista será retificada. Em seguida, a professora coordenadora informou, ainda, que a prova do ENADE de 26 de Outubro de 2025, para alunos/as concluintes do Curso é essencial para a colação de grau. Aqueles/as que não comprovaram presença não poderão colar grau em Fevereiro de 2026. A comprovação de presença estava explícita, no edital. A Coordenação só pode gerar relatório de presença perante a apresentação do código alfanumérico. Ainda nos informes, discutiu-se a falta de técnica para auxiliar no trabalho administrativo da Coordenação, sobretudo no envio de processos. Essa questão deverá ser levada à chefia do Campus Santana. Foi ainda pontuada a questão de falta de ônibus, que tem afetado o Curso e provocada o trancamento de curso por parte de alguns alunos. A esse respeito, tanto a Coordenação quanto os representantes discentes já levaram as suas queixas a instâncias superiores. Ainda nos informes, o professor Romário Sanches informou sobre os editais abertos da PROEAC. **2. Autoavaliação da IV Semana de Letras: balanço das atividades.** A avaliação da IV Semana de Letras foi positiva, já que cerca de 120 pessoas participaram nos dois dias de evento. O evento deverá ser anual e o próximo será realizado no mês de Junho de 2026, com três dias de evento, dois de programação e 1 de minicursos. O evento deverá ser organizado por professores/as diferentes dos deste ano. O que foi gasto no coffee-break foi rateada por todos os professores do Colegiado. **3. Aprovação do projeto de TCC e orientação de Josenildo Ribeiro (orientador: prof. Rafael Senra Coelho).** O projeto e a orientação foram aprovados pelo Colegiado. **4. Aprovação do Grupo de Pesquisa do professor Victor André Pinheiro Cantuário: Grupo de Estudos em Língua e Cultura Clássicas (GELICLA).** O grupo de pesquisa proposto pelo docente foi aprovado pelo Colegiado. **5. Solicitação de afastamento para evento do prof. Romário Duarte Sanches; prof. Eduardo Alves Vasconcelos.** Ambas as solicitações dos docentes foram aprovadas pelo Colegiado. A professora Fernanda Santos solicitou que ambos cadastrassem no SIGRH

esses afastamentos. **6. Regulamentação da entrega das ACC e Comissão de Avaliação das ACC.** A Coordenação apresentou o problema de a entrega da documentação referente às ACC ocorrer em cima das datas de entrega dos documentos para colação de grau, sendo necessário disciplinar esse processo para não sobrecarregar a Coordenação. Desse modo, o professor Eduardo Vasconcelos sugeriu que essa entrega ocorresse 30 dias antes do final do semestre (proposta A). A professora Fernanda Santos e o professor Romário Sanches apresentaram a proposta de essa documentação ser encaminhada 60 dias antes da data de entrega dos documentos para a Colação (proposta B). Houve dois votos na proposta A e 11 votos na proposta B. Desse modo, ficou estabelecido que 60 dias antes da entrega da documentação para colar grau, o/a aluno/a deve submeter os documentos das ACC para avaliação da Comissão. O professor Romário Sanches informou que toda a informação sobre ACC está na página do curso. A Comissão outrora constituída pelos professores Romário Duarte Sanches, Ednaldo Tartaglia Santos e professora Fernanda Santos foi alterada. A nova constituição da Comissão será a seguinte: professor Ednaldo Tartaglia Santos, professora Natali F. Costa e Silva e professor Rafael Senra Coelho. **7. Aprovação do regulamento de TCC.** A professora Gilmara Ribeiro questionou o art.16 do documento apresentado pelo Núcleo Docente Estruturante, já que ele previa a possibilidade de publicação de artigo em coautoria, em substituição da defesa do trabalho em banca avaliadora. Essa questão levantou discordância, já que anteriormente a publicação deveria ser individual, ou seja, sem coautoria. No Colegiado, a questão foi votada da seguinte forma: a) Retirar art.16 do documento – 2 votos; b) Colocar a versão anterior, ou seja, a possibilidade de o/a aluno/a publicar artigo, mas sem coautoria – 11 votos. Algumas questões de forma no texto foram, também, apontadas pela professora Gilmara Ribeiro e posteriormente serão enviadas por e-mail à Coordenação. **8. O que ocorrer.** Os representantes discentes questionaram sobre a entrega da folha de presenças da Monitoria. A professora Fernanda Santos informou que essa folha foi dispensada, de modo que apenas o/a professor/a da disciplina controla a presença do/a monitor/a. Nada mais havendo a tratar, a reunião encerrou às 18h17 e eu, Fernanda Cristina da Encarnação dos Santos, lavrei esta Ata que será posteriormente assinada por todos/as os/as presentes.

Macapá/AP, 19 de Novembro de 2025.



APÊNDICE E

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS, CAMPUS SANTANA

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Neste Regulamento apresentam-se as regras gerais do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), com base nas diretrizes estabelecidas pela Resolução CNE/CES n. 18, de 13 de março de 2002, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação; pela Resolução nº 11/2008 – CONSU/UNIFAP que rege as normas para TCC na Instituição; bem como pelo Projeto Pedagógico do Curso (PPC) do Curso de Licenciatura em Letras Português – *Campus Santana* da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP).

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é entendido, nos termos deste Regulamento, como componente obrigatório do Curso de Licenciatura em Letras Português – *Campus Santana*, o qual proporciona iniciação em atividades de pesquisa e viabiliza a relação integradora e transformadora entre os saberes apropriados pelos/as discentes durante a realização do Curso.

Parágrafo único. O TCC resulta de um processo de investigação científica desenvolvido, de preferência individualmente, pelo/a discente, sob a orientação de um/a docente, inserindo-se em uma das linhas de pesquisa definidas pelo Colegiado do Curso e visando ao aprofundamento de determinada temática voltada às áreas de Literatura, Língua Portuguesa e/ou Linguística.

Art. 3º O TCC deve constituir-se em artigo relacionado às áreas de Literatura, Língua Portuguesa e/ou Linguística.

Parágrafo único. Entenda-se por artigo o disposto na NBR 6022, ou versões atualizadas, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).



CAPÍTULO II **DOS OBJETIVOS**

Art. 4º O TCC deve oportunizar aos/às discentes o desenvolvimento de habilidades e capacidades que envolvam:

- I. Conhecimento teórico básico sobre o que é e como se organiza um projeto de pesquisa;
- II. Autonomia para idealização de projetos diversos, considerando todas as suas etapas;
- III. Elaboração de diferentes gêneros textuais relativos ao projeto (fichamentos, resumos, resenhas etc.);
- IV. Participação em Núcleos ou Grupos de Pesquisa, sob a responsabilidade de professor/a-orientador/a;
- V. Apresentação/exposição à comunidade dos resultados parciais ou finais da pesquisa em eventos locais, regionais, nacionais e/ou internacionais.

CAPÍTULO III **DA MATRÍCULA**

Art. 5º Os/as discentes estarão aptos/as a matricular-se na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, após aprovação na disciplina Metodologia da Pesquisa.

CAPÍTULO IV **DA ORIENTAÇÃO**

Art. 6º A orientação do TCC deverá ser conduzida por docente efetivo ou substituto da UNIFAP e, dependendo da especificidade do tema, admitir-se-á a possibilidade de coorientação.

§ 1º O TCC poderá ter orientador externo à UNIFAP desde que devidamente aprovado e credenciado pelo Colegiado de Curso.

§ 2º O orientador externo deve ser professor de outro curso de Ensino Superior de Instituição devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.

§ 3º Mudanças de orientação só poderão ocorrer com a devida autorização do Colegiado do Curso.

CAPÍTULO III **DA ELABORAÇÃO**



Art. 7º O TCC deverá ser elaborado individualmente, admitindo-se a realização em grupo de até 3 (três) componentes quando houver desequilíbrio entre a demanda de discentes e a disponibilidade de orientadores.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO

Art. 8º O TCC deverá ser avaliado por 2 (dois) professores da UNIFAP relacionados, preferencialmente, à área de concentração do trabalho.

- I. Admitir-se-á a possibilidade de avaliador/a externo/a, desde que previamente autorizado/a pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras Português – *Campus Santana*;
- II. O/a orientador/a do TCC, obrigatoriamente, presidirá a banca.

Parágrafo único. Os demais membros da banca serão nomeados pela Coordenação de Curso em comum acordo com o/a orientador/a.

Art. 9º A avaliação do TCC na modalidade artigo compreenderá as seguintes etapas:

- I. **Apresentação escrita:** trata-se de artigo, escrito em Língua Portuguesa, e que atenda às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- II. **Apresentação oral:** resulta na socialização da trajetória da pesquisa demonstrando domínio do conteúdo, sequência lógica e clareza na exposição das ideias, dentro de um tempo de 10 (dez) a 20 (vinte) minutos.

§ 1º Após a apresentação oral, ocorrerá a arguição feita pelos avaliadores e as respostas do/a discente.

§ 2º Cada avaliador terá até 20 minutos para sua arguição e o/a discente mais 20 minutos para resposta, discutindo-se com a banca a distribuição desse tempo;

Art. 10. A banca examinadora avaliará o TCC de acordo com os seguintes critérios, diferenciados e estabelecidos a partir da natureza do trabalho (vide APÊNDICE C):

- a) **Coerência:** verificar se a apresentação do tema investigado é lógica, articulada, ordenada e sistematizada;
- b) **Contribuição ao campo:** observar se o trabalho é significativo e se apresenta um novo enfoque para o tema tratado;
- c) **Adequação teórica e metodológica:** conferir se houve rigor na aplicação de conceitos, métodos e técnicas durante a execução do projeto;
- d) **Apresentação da versão escrita do trabalho:** examinar se houve apresentação de um texto claro, preciso, conciso, de acordo com o gênero solicitado, segundo as normas da ABNT, e se ocorreu demonstração de domínio do vocabulário técnico utilizado;
- e) **Planejamento:** avaliar se o trabalho foi desenvolvido a partir de um



planejamento criterioso de todas as etapas do projeto. Espera-se que o discente seja capaz de estabelecer planejamento em consonância com a proposta realizada;

f) **Defesa:** averiguar se o/a discente apresenta o trabalho de forma clara, concisa, com domínio do tema e no tempo estabelecido.

Art. 11. Ao final da defesa do TCC, o professor orientador preencherá duas cópias da Ata de Defesa (vide APÊNDICE A), nas quais registrará os seguintes elementos:

- I. Título do TCC;
- II. Nome do/a(s) autor/a(es);
- III. Nome do/a Orientador/a e Coorientador/a (se houver);
- IV. Elementos constitutivos da avaliação, respectiva pontuação e notas/média atribuídas (de 0 a 10);
- V. Parecer da Banca Examinadora.

Art. 12. Cabe ao/à professor/a orientador/a fazer a média das notas e atribuir a menção, dentro dos parâmetros da UNIFAP.

Art. 13. Considera-se reprovado o aluno com média abaixo de 5 (cinco) e aprovado o aluno com média a partir de 5 (cinco).

Art. 14. A Ata de Defesa será arquivada na Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras Português – *Campus Santana*.

Art. 15. Caberá ao/à orientador/a aprovar a versão final com as correções solicitadas antes da entrega à coordenação do Curso.

Art. 16. Está isento de avaliação por banca examinadora o discente que tiver artigo completo publicado, sem coautoria, em anais em eventos científicos das áreas de Literatura, Língua Portuguesa e/ou Linguística e/ou periódicos científicos indexados pela Capes.

§ 1º Para submeter o artigo, o/a discente deverá preencher o Formulário de Submissão de Artigo (vide APÊNDICE B), anexando a cópia do artigo publicado e o parecer do evento e/ou periódico.

§ 2º A coordenação do Curso indicará um/a professor avaliador/a responsável por atribuir menção à publicação, exceto o/a orientador/a do/a discente.

§ 3º Para efeito de aprovação considera-se o disposto no Art. 13 deste regulamento.

§ 4º O/a discente não está dispensado/a de cumprir as exigências do Artigo 18 deste regulamento.



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) que tenham como sujeito de pesquisa seres humanos e/ou animais deverão ter os projetos de origem submetidos à apreciação de Comitê de Ética e Pesquisa da UNIFAP.

Art. 18. No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação do TCC, o/a discente deverá encaminhar, ao/à professor/a orientador/a, a versão final do trabalho, em formato PDF, incorporando as sugestões da Banca, quando houver. O encaminhamento do arquivo deverá ser feito por e-mail e acompanhado de declaração de autorização para a divulgação do trabalho.

Art. 19. Mediante o cumprimento das exigências estipuladas no Art. 19, o/a professor/a-orientador/a deverá encaminhar à Coordenação do Curso os seguintes documentos:

- I. Ata de Defesa do TCC;
- II. Arquivo em PDF com a versão final do TCC;
- III. Declaração do/s discente/s autorizando a divulgação do trabalho.

Art. 20. Caberá à Biblioteca a divulgação dos trabalhos na Internet através da página institucional da UNIFAP.

Art. 21. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras Português - *Campus Santana*.

Art. 22. Este Regulamento entra em vigor na data da sua aprovação.

APROVADO em Reunião Ordinária de Colegiado de Curso de Letras-Português.

Santana/AP, 19 de novembro de 2025.



Emitido em 19/11/2025

ATA Nº 376/2025 - CCLLP/CSTN (11.02.25.18.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 02/12/2025 11:58)

EDNALDO TARTAGLIA SANTOS

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

CCLLP/CSTN (11.02.25.18.02)

Matrícula: ###376#2

(Assinado digitalmente em 03/12/2025 11:44)

EDUARDO ALVES VASCONCELOS

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

CCLLP/CSTN (11.02.25.18.02)

Matrícula: ###227#2

(Assinado digitalmente em 01/12/2025 17:17)

FERNANDA CRISTINA DA ENCARNACAO DOS
SANTOS

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

CCLLP/CSTN (11.02.25.18.02)

Matrícula: ###140#4

(Assinado digitalmente em 02/12/2025 09:16)

GILMARA DOS REIS RIBEIRO

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

CCLLP/CSTN (11.02.25.18.02)

Matrícula: ###195#9

(Assinado digitalmente em 02/12/2025 02:51)

MURILO ALBERTO MARTINS SILVA

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

CCLLP/CSTN (11.02.25.18.02)

Matrícula: ###026#9

(Assinado digitalmente em 01/12/2025 17:33)

NATALI FABIANA DA COSTA E SILVA

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

CCLLP/CSTN (11.02.25.18.02)

Matrícula: ###785#5

(Assinado digitalmente em 01/12/2025 17:52)

RAFAEL SENRA COELHO

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

CCLLP/CSTN (11.02.25.18.02)

Matrícula: ###398#1

(Assinado digitalmente em 01/12/2025 17:22)

ROMÁRIO DUARTE SANCHES

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

CCLLP/CSTN (11.02.25.18.02)

Matrícula: ###058#8

Visualize o documento original em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número: **376**, ano: **2025**,
tipo: **ATA**, data de emissão: **01/12/2025** e o código de verificação: **b409a4ca5a**